

RESOLUÇÃO CONAD – UESCOOP N° 02/2017

O Conselho de Administração da UESCOOP, CONAD, em reunião realizada no dia 24/08/2017, às 14h00, na sede da Cooperativa, deliberou que, a partir do mês de setembro de 2017, sejam modificados os critérios para as operações de crédito, empréstimos aos cooperados, motivados pelo atual momento vivido pela UESCOOP, fazendo cumprir os objetivos da Cooperativa disciplinados no Manual Interno de Crédito em vigor para atender aos seus cooperados.

Desta forma, as operações de crédito passaram a ter os seguintes critérios:

Cláusula 1. Empréstimos conforme a margem consignável.

Cláusula 2. O limite total de crédito a ser liberado para empréstimos passa ao valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por cooperado, de acordo com o Manual Interno de Crédito da UESCOOP, margem consignável, disponibilidade financeira e análise do Comitê de Crédito.

Cláusula 3. O prazo para pagamento de empréstimos terá os seguintes parâmetros:

- 3.1 Para o prazo de até 36 meses a taxa de administração será de 0,90% ao mês;
- 3.2 A partir do 37º mês até o prazo máximo de 48 meses a taxa de administração será de 1% ao mês.

Cláusula 4. O Comitê de Crédito, em sua análise da operação, considerará o tempo de serviço do associado na UESC, como referência aos limites operacionais disponíveis de acordo com os seguintes fatores:

- a) Cooperados com até 1 ano de vínculo com a UESC = limite de crédito: R\$ 1.500,00;
- b) com 2 anos de serviço = limite de crédito: R\$ 3.750,00;
- c) a partir de 3 anos de serviço = limite de crédito: R\$ 7.500,00;
- d) acima de 5 anos = limite de crédito de até R\$ 15.000,00 (limite total de crédito para modalidade de empréstimo e refinanciamento, estabelecidos pelo Conselho de Administração da UESCOOP e conforme análise do Comitê de Crédito).

Para o 1º empréstimo, segundo decisão do CONAD, em obediência ao Estatuto Social da UESCOOP, permanece a liberação após 30 dias da adesão, limitado à margem consignável do associado, a critério do Comitê de Crédito.

No caso de servidores comissionados, em face da aproximação da aposentadoria, o limite total de crédito a ser liberado fica circunscrito ao seu capital integralizado e conforme análise do Comitê de Crédito.

Nota 1: A UESCOOP observará o que está prescrito no Manual Interno de Crédito.

Nota 2: Em todas as modalidades as parcelas deverão ser pagas por meio de consignação em folha de pagamento do Estado da Bahia.

Nota 3: A transferência dos créditos tomados, aos cooperados, obedecerá às orientações constantes na Nota 1 do tópico 4.4.2 do Manual Interno de Crédito da UESCOOP.

Cláusula 5. A taxa de administração para empréstimo no prazo de até 36 meses permanecerá em 0,90% ao mês. O CET - Custo Efetivo Total, descrito no resumo de empréstimo, comporta-se de modo variável, em função do prazo, do montante e da carência, obedecendo a Resolução 3.517 do Banco Central do Brasil, datada de 06 de dezembro de 2007, e de acordo com o momento da contratação do empréstimo.

Cláusula 6. A taxa de administração para empréstimo no prazo a partir do 37º mês até o prazo máximo de 48 meses será de 1% ao mês. O CET - Custo Efetivo Total, descrito no resumo de empréstimo, comporta-se de modo variável, em função do prazo, do montante e da carência, obedecendo a Resolução 3.517 do Banco Central do Brasil, datada de 06 de dezembro de 2007, e de acordo com o momento da contratação do empréstimo.

Cláusula 7. Para todos os cooperados no ato do empréstimo deverão ser assinados os formulários de Solicitação de Liberação de Crédito Mútuo e de Termo de Abertura de Crédito Mútuo.

Esta RESOLUÇÃO CONAD – UESCOOP N° 02/2017, entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições anteriores.

Registre-se, divulgue-se e cumpra-se,

Campus da UESC, 24 de agosto de 2017.

Marcelo dos Santos da Silva
Secretário - CONAD

José Montival de Alencar Júnior
Presidente - CONAD